



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Realização da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº CP – CPL-001/2018-SEMEC

PROCESSO Nº 20180001

REABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

Às **15:00h** (quinze horas) do dia **27 de fevereiro de 2018**, reuniu-se a Presidente deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2018-GP, de 03 de janeiro de 2018, para realizar os procedimentos relativos ao **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº CP – CPL-001/2018-SEMEC**, em epigrafe, conforme o Edital respectivo e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Mediante o interesse dos licitantes desabilitados terem demonstrado interesse de interpor recurso na data do dia 19 de fevereiro de 2018 e respeitando o prazo legal de 05 (cinco) dias, decorrido o prazo sem nenhuma manifestação na data de hoje reabrimos o presente CERTAME, com a presença dos Licitantes abaixo relacionados:

IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.850.633/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Josenio Leal Vital RG: 6621486 PC/PA e CPF: 012.129.342-45 ;

VANDERSON R LOPES EIRELI - EPP devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.946.485/0001-80, neste ato representado pelo e Sr. Vanderson Ribeiro Lopes RG: 326939453 SSP/PA e CPF: 834.952.822-20

AJAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.537.554/0001-98, neste ato representado pelo e Sr. Areovaldo José de Almeida Braga RG: 4.401.851/PCII-PA 2ª VIA e CPF: 146.842.092-53.

Em ato contínuo abriram os envelopes das **Propostas** dos participantes para **verificação dos preços e conformidade das propostas** a proposta vai ser encaminhada para equipe técnica da prefeitura para análise das composições demais dados técnicos. No retorno das análises, remarcaremos nova data para divulgação do resultado final no qual será comunicado via email aos licitantes interessados a devida data.

Em nada mais havendo, esta ata vai assinada pela Presidente, Membros da CPL e Licitante presente, As **16:00hs**.

Tucuruí (Pará), 27 de fevereiro de 2018.


Elizabeth Gonçalves Barroso
Presidente
Portaria nº 074/2018-GP


Julio Cesar Henrique Dos Reis
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP

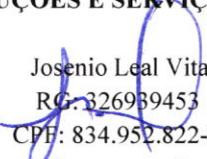

Ednéia de Souza Silva Kindinger
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP


Sandra Suelly Mendes Leão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP

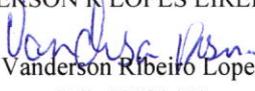

Luzeilda Ferraz Leão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP

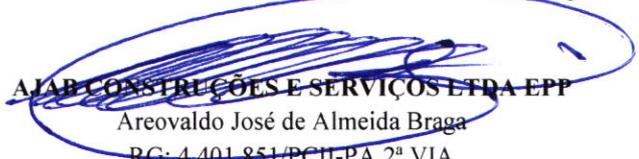
LICITANTES PRESENTES:

IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP


Josenio Leal Vital
RG: 326939453
CPF: 834.952.822-20
Representante

VANDERSON R LOPES EIRELI – EPP


Vanderson Ribeiro Lopes
RG: 32939453
CPF: 834.952.822-20
Representante


AJAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Areovaldo José de Almeida Braga
RG: 4.401.851/PCII-PA 2ª VIA
CPF: 146.842.092-53.
Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA REABERTURA da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº CP – CPL-001/2018-SEMEC

PROCESSO Nº 20180001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

Às **10:30** (dez horas e trinta minutos) do dia **23 de março de 2018**, reuniu-se a Presidente deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2018-GP, de 03 de janeiro de 2018, para realizar os procedimentos relativos ao CONCORRENCIA PÚBLICA Nº CP – CPL-001/2018-SEMEC, em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Realizado credenciamento e habilitação no dia 19 e respeitado o prazo de recurso, nesta data foram encaminhado para análise técnica às propostas de composição dos preços das empresas devidamente credenciadas e habilitadas.

Com o recebimento por esta comissão da análise técnica das propostas de preços, hoje dia 23 de março, realizamos a **reabertura do certame** no qual a equipe técnica apresentou sua análise constatando segundo o relatório em anexo que os preços adotados pelas empresas: **AJAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, que há incoerências nas planilhas de composições de preços unitários da mão de obra e valores adotados o representante ainda da empresa **VANDERSON R LOPES EIRELI – EPP**, observou que o valor da mão de obra do servente esta abaixo do valor de convenções e dos outros profissionais divergem da mesma categoria .

E ainda o parecer técnico demonstra que a empresa **VANDERSON R LOPES EIRELI – EPP**, estão devidamente coerentes nas composições de custos unitários ou na planilha de quantitativos e valores apresentados e ainda seu calculo de BDI encontra-se com as alíquotas de acordo com a média imposta pelo ACORDÃO nº 2622/2013 – TCU, e aplicáveis ao porte da empresa. (Parecer técnico em anexo).

Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada **sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

A análise apresentada pela equipe técnica da empresa **AJAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** demonstra a exemplo as divergências em algumas composições de custos unitários de valores referentes a mão de –obra para um mesmo serviço, estas divergências são demonstradas por toda a composição de preços em diversos serviços de acordo com o parecer técnico em anexo. A classificação e exequibilidade da proposta exigirá a correção dos vícios e **manutenção do preço ofertado**.

É certo que erros na planilha de custos poderão ser corrigidos caso **não haja majoração da proposta** e que **todas as empresas forem desclassificadas**, porém, o parecer técnico constata na análise da planilha irregularidades em que a licitante ao corrigir, certamente irá aumentar o valor final da proposta, na análise desta comissão mediante os valores apresentados, não sendo possível as correções sem majorar sua planilha mediante alterações de valores a maior e alguns como os itens **4.6.2.2; 4.6.2.11; 6.1.3, 7.2.2** que não foram apresentados valores unitários, estando estes serviços sem custo na planilha apresentada e ainda foi detectado que, a empresa não apresentou o calculo do BDI adotado, sendo necessário que o mesmo fosse apresentado para o aceite da análise, justificando assim o **BDI** adotado na planilha. E ainda segundo o parecer técnico a empresa **VANDERSON R LOPES EIRELI – EPP**, não apresentou incoerências nas composições, e o calculo de BDI esta de acordo com a média imposta pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU, e dentro do valor de referência adotado por este órgão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

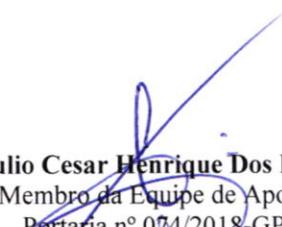
Por todo o exposto, esta presidente e equipe acatam a análise técnica e por esta os valores de acordo com o praticado no mercado declara preliminarmente a empresa **VANDERSON R LOPES EIRELI – EPP**, vencedora do certame com o valor de **R\$ 1.560.522,57 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

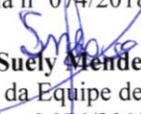
De acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93, foi perguntado aos presentes se tinha intenção de interpor recurso foi respondido pelo representante da empresa **AJAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** positivamente em relação ao menor preço global. Em nada mais havendo, esta ata vai assinada pela Presidente, Membros da CPL e Licitantes presentes. As **12:40hrs**.

Tucuruí (Pará), 23 de março de 2018.

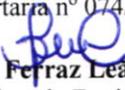

Elizabeth Gonçalves Barroso
Presidente

Portaria nº 074/2018-GP


Julio Cesar Henrique Dos Reis
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP


Sandra Suely Mendes Leão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP


Ednéia de Souza Silva Kindinger
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP


Luzeilda Ferraz Leão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP

LICITANTES PRESENTES:


AJAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Areovaldo José de Almeida Braga
RG: 4.401.851/PCII-PA 2ª VIA
CPF: 146.842.092-53.
Representante


VANDERSON R LOPES EIRELI – EPP

Vanderson Ribeiro Lopes
RG: 32939453
CPF: 834.952.822-20
Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ATA REABERTURA da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº CP – CPL-001/2018-SEMEC

PROCESSO Nº 20180001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

Às 16:00 (dezesesseis horas) do dia 18 de abril de 2018, reuniu-se a Presidente deste Órgão e os membros da Comissão, designados pela Portaria nº 074/2018-GP, de 03 de janeiro de 2018, para realizar os procedimentos relativos ao CONCORRENCIA PÚBLICA Nº CP – CPL-001/2018-SEMEC, em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Foi acatado no dia 23 de março de 2018 por esta presidente e comissão a análise técnica da Secretaria de obra e por os valores estarem de acordo com o praticado no mercado declarou preliminarmente a empresa **VANDERSON R LOPES EIRELI – EPP**, vencedora do certame com o valor de **R\$ 1.560.522,57 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**. De acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93, e respeitando o prazo a empresa **AJAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** recorreu da decisão em que foi oportunizado conhecimento do recursos e contrarrazões aos interessados no Certame e encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise e parecer no qual todos os documentos citados fazem parte deste processo. Mediante o recebimento do parecer jurídico e com a decisão desta Presidente e Comissão em acatar o que o jurídico opinou, convocou os licitantes participantes deste processo para que na data de hoje dia **18.04.2018** realizamos a **reabertura da Licitação**. Em atendimento ao parecer jurídico e em especial na afirmativa do **recorrente em realizar as correções nas planilhas de preços e manter o preço global proposto inicialmente que é no valor de R\$ 1.407.575,72 (um milhão quatrocentos e sete mil e setenta e dois centavos) e realizar o objeto deste processo, inclusive compromete em arcar com a diferença de custos e reduzindo sua margem de lucro** por estes motivos acima descritos, é que recebemos hoje sua Proposta de Preço no qual foi passado para o representante da empresa **VANDERSON R LOPES EIRELI – EPP** para vistas análise e pontuamentos que considerar essenciais e necessários em que observou que a **empresa recorrente apresentou a proposta realinhada com valores unitários divergentes com o que foi apresentado inicialmente e ainda não apresentou composição auxiliares de alguns itens (ex. Concreto, reboco – piso e contra piso) e ainda diz que a mesma apresentou mesmos insumos com valores divergentes. E que nas composições apresentam diversos materiais insuficientes considerados pelo licitante questionador insuficientes para a conclusão dos serviços e ainda insumos com valores abaixo do mercado, e que o calculo de BDI apresentado pela empresa não confere com o que esta descrito na proposta; encargos sociais apresentado no grupo ‘D’ estão divergentes comparando com a formula e por fim a planilha quanto aos quantitativos e valores não confere o resultado correto.** Encaminharemos todos os questionamentos para a Secretaria de obra para análise e resposta bem como a proposta da empresa **AJAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** para análise e composição dos preços devidamente realinhada da recorrente bem como os questionamentos realizados pela empresa **VANDERSON R LOPES EIRELI – EPP**.

Tucuruí (Pará), 18 de abril de 2018.


Elizabeth Gonçalves Barroso
Presidente
Portaria nº 074/2018-GP


Julio Cesar Henrique Dos Reis
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP


Ednéia de Souza Silva Kindinger
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP


Luzeilda Ferraz Leão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 074/2018-GP


AJAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Areovaldo José de Almeida Braga
RG: 4.401.851/PCII-PA 2ª VIA
CPF: 146.842.092-53.
Representante


VANDERSON R LOPES EIRELI – EPP

Vanderson Ribeiro Lopes
RG: 32939453
CPF: 834.952.822-20
Representante